PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Departamento de Protocolo Geral
PROTOCOLADO
Sob nº 4010/24
Em 05/03/24
Rubrica
José Victor Ferri Zwoboda
Agente Administrativo
Matrícula 17138

Folha nº 02

PEDIDO DE COMPRA 2024/675

À CLC

Pedido de compra por Inexigibilidade referente a contratação de empresa especializada e exclusiva para a revisão da máquina Pá Carregadeira, da marca POWERZZ, modelo 956E, ano 2023, peso operacional 17.000 kg, potência 220HP, n° de série 20230625, que faz parte da frota da Prefeitura Municipal de Imbé, lotada na Secretaria de Transportes. Portaria de Gestão em vigor n° 1429/2023. Esse pedido de compra visa utilizar as dotações orçamentárias: 855/2024 (Material de Consumo) e 858/2024 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica) e sucessivamente as rubricas 3.3.90.30.39.00.00.00 (Material para Manutenção de Veículos), 3.3.90.30.01.00.00.00 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos) e 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais).

Justificativa :

Emissão : 05/03/2024

Destino : Centro Administrativo\Prédio C - Transportes\Administrativo I

Autorização : 05/03/2024

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/855 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	657,44
Programa de Trabalho	: 13.02.26.782.0104.2603 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso	: 1720 - Transferências da União - Royalties-FEP Lei 9.478/97		
Destinação	: 0000 - Não se aplica		
Rubrica Item	: 3.3.90.30.01.00.00.00 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
Dotação	: 2024/855 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	3.538,82
Programa de Trabalho	: 13.02.26.782.0104.2603 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso	: 1720 - Transferências da União - Royalties-FEP Lei 9.478/97		
Destinação	: 0000 - Não se aplica		
Rubrica Item	: 3.3.90.30.39.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		
Dotação	: 2024/858 - Prefeitura Municipal de Imbé	Valor Utilizado :	4.175,50
Programa de Trabalho	: 13.02.26.782.0104.2603 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1720 - Transferências da União - Royalties-FEP Lei 9.478/97		
Destinação	: 0000 - Não se aplica		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		

Item	Unidade	Código	Produto	Quantidade	Preço	Total Item
1	UNIDADE	7849	COPO FILTRO - COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	1,00	106,6200	106,62
2	PACOTE	21756	ESTOPA - ESTOPA COMUM PACOTE	2,00	4,7200	9,44
3	UNIDADE	11194	FILTRO DE AR - FILTRO AR CONDICIONADO	1,00	354,6400	354,64
4	PEÇA	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7	1,00	516,8200	516,82
5	PEÇA	5179	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR RC346AQ - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	1,00	200,4200	200,42
6	UNIDADE	7500	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS QSB 6,7 LTS	1,00	169,9900	169,99
7	UNIDADE	20291	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR PSC75 - FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	1,00	675,3300	675,33
8	UNIDADE	11194	FILTRO DE AR - KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E	1,00	1.058,3000	1.058,30
9	LITRO	21244	OLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S-10	4,00	6,8600	27,44
10	LITRO	21836	OLEO PARA MOTORES 15W 40 - ÓLEO POWER MX 15W 40	20,00	31,5000	630,00
11	UNIDADE	3029	PANO PARA LIMPEZA - PANO RETALHO INTEIRO	5,00	2,0100	10,05
12	UNIDADE	21845	ADITIVO CONCENTRADO - ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L	1,00	437,2100	437,21
13	EVENTO	32656	DESLOCAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - *BA - DESLOCAMENTO SOCORRO	765,00	2,7000	2.065,50
14	EVENTO	32656	DESLOCAMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - *M. O. DESLOCAMENTO MECÂNICO	10,00	135,0000	1.350,00
15	UNIDADE	25730	SERVICO REVISAO VEICULO - *M. O. REVISÃO 250 HORAS	4,00	190,0000	760,00
Valor Total do Pedido						**8.371,76**

Folha nº 03

Nome : ROBERTA RODRIGUES ARUS

Declaração do Ordenador da Despesa

D E C L A R O, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante ____/ ____/ _____

Secretário da Pasta

Olivio Manoel Arceno
Secretário Munic. de Transportes
Portaria nº 1422/2023

Autorizado ____/ ____/ _____

Luis Henrique Vadopalto
Prefeito Municipal

Adriana A. R. Falkenbach
Sec. Adjunta da Secretaria da Fazenda
Portaria nº 1200/2019

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
2UAT.3BJA.F1D3.N4CP

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA

JULIO DE CASTILHOS 1941 - CENTRO - SANANDUVA - RS

(549)9187-8411 - vendas2zzweb@gmail.com

CNPJ: 87.435.921/0002-46

Folha nº 09

Responsável:

Identificação do Destinatário

MUNICIPIO DE IMBE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE - CPF/CNPJ: 90.256.652/0001-84 - Código: 0013289
PARAGUASSU 1144 - CENTRO - IMBE - RS - 95625000
(051)3627-8500 - (051)3627-8200

ORÇAMENTO 044093

Abertura: 19/02/2024
Última Alteração: 19/02/2024

Vendedor: GIOVAN LUIS ORLANDI DOS S
Veículo: PA CARREGADEIRA 956E
Combustível: DIESEL
Vendedor Externo:
Horímetro: 0
Mecânica:
Motor: 5.ZZ LISTA MAQUINAS PESADAS NAO CADA

REVISAO 250 HORAS

Peças

Item	Código	Marca	Descrição	Unidade	Quantidade	R$ Bruto	% Desconto	R$ Líquido
1	066798	ROCHE	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	UN	1,000	125,43	15,00%	106,62
2	037611	MATE	ESTOPA COMUM PACOTE	UN	2,000	9,44		9,44
3	069165	TECFI	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	1,000	417,22	15,00%	354,64
4	050399	FLEET	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS QSB 6.7	PC	1,000	608,02	15,00%	516,82
5	058803	FLEET	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	PC	1,000	235,79	15,00%	200,42
6	070545	FLEET	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS QSB 6,7LTS	PC	1,000	199,99	15,00%	169,99
7	057129	FLEET	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	UN	1,000	794,51	15,00%	675,33
8	070491	POWER	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E	PC	1,000 *	1.245,06	15,00%	1.058,30
9	055384	PETRO	OLEO DIESEL S-10	LT	4,000	60,96	55,00%	27,44
10	045428	MOBIL	OLEO POWER MX 15W40 (A GRANEL)	LI	20,000	1.055,00	40,28%	630,00
11	065318	3M	PANO RETALHO INTEIRO	UN	5,000	10,05		10,05
12	048576	ACTIO	TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1 L.	UN	1,000	514,37	15,00%	437,21
							Total:	**4.196,26**
							Total de Peças:	**4.196,26**

Serviços

Código	Descrição	Quantidade	Tempo	R$ Bruto	% Desconto	R$ Líquido
A-RECEPCAO SERVICOS						
002266	*BA- DESLOCAMENTO SOCORRO	765,00	0,00	2.065,50		2.065,50
G-GERAL						
002542	*M. O. DESLOCAMENTO MECANICO	0,00	10,00	2.700,00	50,00%	1.350,00
002543	*M. O. REVISAO 250 HORAS	0,00	4,00	1.080,00	29,63%	760,00
					Total:	**4.175,50**
				Total de Serviços:		**4.175,50**

Total de peças:	R$ 5.275,84
Desconto de peças:	R$ 1.079,58
Valor total de peças:	**R$ 4.196,26**
Total de serviços:	R$ 5.845,50
Desconto de serviços:	R$ 1.670,00
Valor total de serviços:	**R$ 4.175,50**
Total geral:	**R$ 8.371,76**

Condições Comerciais

Relação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor.

Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

MUNICIPIO DE IMBE

Folha nº 04
Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 JUSTIFICATIVA: O pedido de compra **nº 675/2024** refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá-carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A revisão visa manter a boa manutenção do bem público, e se tratando de um veículo automotor, é preciso também manter as revisões e manutenções periódicas em dia, além de manter a segurança do operador do maquinário. Mecânica especializada e exclusiva, que fornece garantia, sobre a manutenção do maquinário adquirido pela Prefeitura Municipal de Imbé.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 1433, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Imbé o plano de contratações anual, não sendo possível adequar esse item ao presente Estudo Técnico Preliminar.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Revisão obrigatória que deve ser realizada em revenda autorizada exclusiva e especializada. Revisão de 250 horas para a máquina Pá-carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. Se tratando de um maquinário pesado, a revisão é realizada por um técnico da empresa, que se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé.

3.1 REGISTRO: Empresa está cadastrada na Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores);

3.2 VISITA TÉCNICA: Não há necessidade de visita técnica, tendo em vista que as revisões obrigatórias devem ser realizadas conforme as horas de trabalho alcançadas pelo maquinário durante o uso do mesmo;

3.3 CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Empresa especializada em veículos e maquinários pesados, conforme documentos em anexo;

3.4 REGISTROS E LICENÇAS: Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória;

3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A empresa é uma revenda autorizada conforme certidões anexadas ao processo;

3.6 DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Declaração de Exclusividade anexada ao processo, foi solicitada a revisão de manutenção programada obrigatória do veículo;

3.7 SUSTENTABILIDADE: Veículo com manutenção emite menos gás carbônico;

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica, por não ser um produto de informática ou similar;

3.9 PROPOSTA DE PREÇO: Conforme orçamento enviado pela empresa credenciada;

Folha nº 06

3.10 VALIDADE: Não se aplica, tão logo seja emitida a nota de empenho, será realizada a revisão.

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA: As peças e serviços citados abaixo fazem parte da revisão de 250 horas da máquina Pá-carregadeira. Segue especificação das peças que devem ser substituídas durante a revisão e também a mão de obra especializada que será realizada:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	Unidade	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	1	R$106,62	R$106,62
2	Pacote	21756	ESTOPA COMUM PACOTE	2	R$4,72	R$9,44
3	Unidade	11194	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$354,64	R$354,64
4	Peça	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7	1	R$516,82	R$516,82
5	Peça	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	1	R$200,42	R$200,42
6	Unidade	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS	1	R$169,99	R$169,99
7	Unidade	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	1	R$675,33	R$675,33
8	Unidade	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E	1	R$1.058,30	R$1.058,30
9	Litro	21244	ÓLEO DIESEL S-10	4	R$6,86	R$27,44
10	Litro	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40	20	R$31,50	R$630,00
11	Unidade	3029	PANO RETALHO INTEIRO	5	R$2,01	R$10,05
12	Unidade	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L	1	R$437,21	R$437,21
13	Evento	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO	765	R$2,70	R$2.065,50
14	Evento	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO	10	R$135,00	R$1.350,00
15	Serviço	25730	REVISÃO 250 HORAS	4	R$190,00	R$760,00

4.1 AMOSTRA: Não se exigiu uma amostra de peças ou serviço. Haja vista que a revisão já tem suas peças e normas pré definidas pela montadora, seguindo assim, um padrão.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DE PREÇO: Nos itens do orçamento que possuem mais de uma unidade, os preços unitários dos produtos não aparecem calculados automaticamente pelo sistema da empresa, exigindo assim, que seja calculado manualmente.

Folha nº 07
Responsável

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO: Preço fornecido pela empresa onde a máquina foi adquirida e obrigatoriamente está previsto junto a compra as revisões obrigatórias do veículo. Peças já definidas pela montadora, para efeito de garantia de motor e caixa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: Preços fornecidos conforme orçamento da empresa e conforme previsto junto a compra, as revisões obrigatórias.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Revisão de 250 horas, com peças originais e mão de obra especializada. Refere-se a revisão obrigatória, para a máquina Pá-carreagadeira, modelo 956E, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. As revisões obrigatórias estão previstas junto a compra do maquinário.

7.1 CONDIÇÕES DO OBJETO: Peças Originais e mão de obra inclusa, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição
1	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA
2	21756	ESTOPA COMUM PACOTE
3	11194	FILTRO AR CONDICIONADO
4	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7
5	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA
6	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS
7	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7
8	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E
9	21244	ÓLEO DIESEL S-10
10	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40
11	3029	PANO RETALHO INTEIRO
12	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L
13	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO
14	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO
15	25730	REVISÃO 250 HORAS

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica, pois todos os itens previstos fazem parte da revisão de 250 horas.

9 - ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A revisão deve ser feita no máximo antes das 251 horas, sendo realizado o agendamento via telefone ou e-mail, em dia de semana e em horário comercial;

Folha nº 08

9.2 LOCAL/HORÁRIO: A partir das 08:00 horas na cidade de Imbé/RS. No início da manhã um técnico especializado da empresa se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé para a realização da revisão;

9.3 ACONDICIONAMENTO: Não se aplica, por ser uma revisão obrigatória;

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

a) Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas; para revisão de 250 horas;

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Será feita a revisão e a troca de peças necessárias, já descritas no orçamento inicial para a revisão de 250 horas, além de serem realizadas as trocas das peças previstas pela montadora.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica. A empresa realiza o serviço apenas com seus funcionários especializados;

9.7 ACOMPANHAMENTO: A revisão será acompanhada por um servidor público, acompanhamento normalmente realizado pelo operador da máquina e/ou os oficineiros mecânicos da Prefeitura Municipal de Imbé;

9.8 PROVA: Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória;

9.9 MANUTENÇÃO: Garantia até a próxima revisão, com manutenção somente se o veículo apresentar algum problema;

9.10 TROCA DE PEÇAS: Especificadas no orçamento;

9.11 SAC: Número de contato: (054) 99187-8411, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

9.12 SUPORTE TÉCNICO: Via SAC;

9.13 RELATÓRIOS: Não é apresentado relatório, apenas uma nota fiscal onde se discrimina o que foi realizado;

9.14 LIMPEZA: Não realizada pela Prefeitura, mas sim pela empresa contratada;

9.15 GARANTIA: Garantia de 01 ano além das demais revisões obrigatórias e ou até aproxima revisão, se for necessário.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manutenção da frota para melhor servir a comunidade num todo, nas obras, transportes e infraestrutura. Segurança e uso da garantia, evita possíveis problemas futuros e gastos. Redução de impactos ambientais, como gás carbônico.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

a) Indicação da Portaria de Gestão nº 1429/2023;

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação;

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espíndola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	1492	Assessor Superior

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

11.1 PROVISORIAMENTE, por um funcionário designado pela secretaria, especificamente para fiscalização da revisão gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;

11.2 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** o serviço e os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço e peças estiverem na Nota de Empenho;

11.3 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferido conforme nota fiscal, apresentada no final do serviço e solicitar apresentação de peças trocadas para fotografia e envio aos fiscais de contrato;

11.4 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Será feito registro e ocorrência de qualquer fato que não esteja dentro da legalidade da contratação;

11.5 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A empresa manda Nota fiscal, com descrição de peças e mão de obra;

11.6 DEFINITIVAMENTE: Em até 03 (três) dia úteis a contar do ateste provisório por um segundo fiscal do contrato, designado por meio de portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o fiscal de contrato, entre outros;

11.7 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Sempre é conferido todos os dados pelos gestores da portaria de gestão conforme item 11.1;

11.8 CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Será conferida, pois sempre adotamos tal medida;

11.9 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Será analisado se algum fiscal, citar alguma irregularidade.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Agendamento da vinda do técnico para a revisão.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se aplica, trata-se de uma relação direta da Prefeitura com a empresa prestadora do serviço.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica, descarte de resíduos pela empresa.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: Não se aplica, pois a empresa que vendeu o maquinário realizará a revisão.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Transportes
Dotações: 2024/855 e 2024/858
Programa de Trabalho: 13.02.26.782.0104.2603 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1720 – Transferências da União – Royalties – FEP Lei 9.478/97
Rubricas do item: 3.3.90.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A prefeitura possui recursos e os valores são compatíveis a nível de mercado, para a melhor manutenção da frota municipal. E assim sendo cumpre com a obrigatoriedade em fazer as revisões periódicas, para assegurar a garantia.

Imbé, 05 de março de 2024

Elaborado por:

Roberta Rodrigues Arus

Roberta Rodrigues Arus
Agente Administrativa
Matrícula 17142

Secretário Municipal de Transportes

Oldair Manoel Moreno
Secretário Munic. de Transportes
Portaria nº 1422/2023

Forma nº M

Responsável

POWERZZ LTDA

CNPJ: 18.184.969/0002-06

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1961

SANANDUVA – RS

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A empresa POWERZZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.184.969/0002-06, DECLARA para devidos fins que a empresa ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, é empresa autorizada exclusiva para prestar assistência técnica, revisões, manutenções periódicas em pás carregadeiras e rolos compactadores.

POWERZZ LTDA

18184969/0002-06
POWER ZZ LTDA. - ME
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 1961
99840-000 - SANANDUVA - RS

ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº 87.435.921/0001-65
CNPJ nº 87.435.921/0002-46

Folha nº 12
Responsável

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os signatários:

a) **ADEMIR ZANANDREA,** brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Sananduva, RS, empresário, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, 930, Bairro Centro, São João da Urtiga, RS, Cep 99855-000, nascido em 21 de fevereiro de 1961, portador do CPF nº 358.241.070-68 e Carteira de Identidade nº 1021491772 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 24.01.2008.

b) **ARLEI ZANANDREA**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de bens, natural de Sananduva, RS, empresário, residente e domiciliado na Av. Julio de Castilhos, 673, Bairro Centro, Sananduva, RS, Cep 99840-000, nascido em 15 de outubro de 1971, portador do CPF n.º 642.336.420-68 e Carteira de Identidade n.º 3049527397 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 31.01.2008.

c) **OCTAVIO ZANANDREA,** brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Sananduva, RS, agricultor, residente e domiciliado na Linha Lageado Bonito, sn, Interior, Sananduva, RS, Cep 99840-000, nascido em 08 de agosto de 1937, portador do CPF nº 016.188.810-00 e Carteira de Identidade nº 8003822759 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 02.09.1985.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA - EPP,** estabelecida com matriz na Rua Angelo Ceroni, 35, Bairro Centro, São João da Urtiga, RS, e filial na Av. Julio de Castilhos, 1941, Bairro Centro, Sananduva, RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.200.354.456 em 07.05.1981, e Alterações Contratuais nº 603.091 em 22.12.1981; nº 633366 em 10.01.1983; nº 725648 em 13.08.1985; nº 929125 em 16.08.1988; nº 1136530 em 02.09.1991; nº 271696 em 13.07.1993; nº 96/1483620 em 26.02.1996; nº 2814499 em 03.04.2007; nº 2900746 em 05.11.2007; nº 3597950 em 08.03.2012 e nº 3796275 em 21.05.2013 – contrato social consolidado-, matriz inscrita no CNPJ nº 87.435.921/0001-65, e filial CNPJ nº 87.435.921/0002-46, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Primeira – O objeto da sociedade, da matriz e da filial, é alterado para: I) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); II) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7-05); III) Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); IV) Serviços de Manutenção, reforma, revisão e reparação mecânica de veículos automotores, inclusive máquinas pesadas e viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-01); V) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, inclusive viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-07); VI) serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, inclusive

Octavio Zanandrea

viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-02); VII) recondicionamento e recuperação de motores, Serviços de desmontagem de motores, serviços de retífica e usinagem de motores e serviços de montagem de motores, para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); VIII) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (CNAE 46.61-3-00); e IX) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, inclusive viaturas de combate a incêndio (CNAE 29-30-1-01).

Folha nº 13

Responsável

DO DESIMPEDIMENTO

Segunda - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Terceira – Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posteriores alterações contratuais, já registrados pela MM Junta Comercial do Estado, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui fica expresso na Consolidação do Contrato Social.

Quarta – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando esta alteração contratual e o contrato social consolidado anterior, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser regido, única e exclusivamente, pelas cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE, DA DURAÇÃO

Primeira – O nome empresarial da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é **ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA - EPP**, e o nome de fantasia **RETIFICA E MECÂNICA ZZ.**

Segunda – O objeto da sociedade, da matriz e da filial, é I) Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); II) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7-05); III) Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); IV) Serviços de Manutenção, reforma, revisão e reparação mecânica de veículos automotores, inclusive máquinas pesadas e viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-01); V) serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, inclusive viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-07); VI) serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, inclusive viaturas de combate a incêndio (CNAE 45.20-0-02); VII) recondicionamento e recuperação de motores, Serviços de desmontagem de motores, serviços de retífica e usinagem de motores e serviços de montagem de motores, para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); VIII) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (CNAE 46.61-3-00); e IX) Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, inclusive viaturas de combate a incêndio (CNAE 29-30-1-01).

Octavio Zanandrea

Terceira – A matriz da sociedade tem sede na Rua Angelo Ceroni, 35, Bairro Centro, cidade de São João da Urtiga, RS, Cep 99855-000, e o endereço da filial é Av. Júlio de Castilhos, 1941, Bairro Centro, Sananduva, RS, Cep 99840-000.

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de março de 1981, e o prazo de duração é por **tempo indeterminado**.

Folha nº 4

Responsável

DA ABERTURA DE FILIAIS

Quinta - Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL

Sexta - O capital social é de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), representado por 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

a) ao sócio **ADEMIR ZANANDREA**, cabe 5.390 (cinco mil, trezentos e noventa) quotas no valor total de R$ 53.900,00 (cinqüenta e três mil, novecentos reais), que representa 38,50% do capital social;

b) ao sócio **ARLEI ZANANDREA**, cabe 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) quotas no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais), que representa 27% do capital social;

c) ao sócio **OCTAVIO ZANANDREA**, cabe 4.830 (quatro mil, oitocentos e trinta) quotas no valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais), que representa 34,50% do capital social;

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Oitava - A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADEMIR ZANANDREA** e **ARLEI ZANANDREA**, que representarão, individualmente, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudiciais, com amplos e completos poderes de administração, inclusive perante as instituições financeiras, públicas federais, estaduais e municipais; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos, assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações as sociedade; adquirir e alienar bens móveis e imóveis, pertencentes ao ativo da sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar, bem como o prazo de mandato.

Nona – É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade, exceto em favor dos quotistas.

Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Octavio Zanandrea

Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelos administradores, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência, podendo ser convocada por mensagens eletrônicas enviadas pela internet, sendo dispensada qualquer outra formalidade .

Décima Segunda – Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver totalmente integralizado.

Folha nº 14

Responsável

DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR

Décima Terceira – O cargo de administrador poderá ser destituído pelos sócios, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Décima Quarta – O afastamento do administrador terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 (dez) dias do afastamento.

Décima Quinta – No caso de renúncia do administrador, o mesmo passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade e registrado o fato na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Décima Sexta – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 15 (quinze) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos à sociedade, em não havendo oposição de ¼ (um quarto) ou mais dos detentores do capital social. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Décima Sétima – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos que sobrarem.

Décima Oitava – A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, se os sócios não o exercerem, no prazo de 05 (cinco) dias, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos da reserva de lucro; não considerando estas quotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízo; mantendo estas quotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Se as referidas quotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Décima Nona – Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, nas mesmas condições e pelo preço indicado anteriormente.

Octavio Tarandrea

Vigésima – Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei nº 10.406/02.

Vigésima Primeira – Se não for efetiva a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço.

Vigésima Segunda – Um sócio poderá ceder suas quotas capital, para outro sócio, total ou parcialmente, independente da concordância dos demais.

Vigésima Terceira – No caso de cessão de quotas, o sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, após o registro da Alteração Contratual, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros, em relação às dívidas existentes, quando ele ainda fazia parte da sociedade.

DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Vigésima Quarta – O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação dos demais sócios quotistas, com antecedência mínima de 90 dias.

Vigésima Quinta – O(s) sócio(s) poderão ser excluídos, quando suas quotas forem objeto de liquidação judicial, ou seja sócio falido.

Vigésima Sexta – A deliberação para aceitação de retirada ou exclusão de sócio, deverá ser aprovada pela maioria dos sócio quotistas em reunião, se o número de sócios for mais de 10 (dez) em assembléia, especificamente convocada para este fim.

Vigésima Sétima – O sócio a ser excluído, deverá estar ciente, e ter tempo hábil para comparecer e se defender.

Vigésima Oitava – É possível também a exclusão judicial pela decisão da maioria dos sócios, na hipótese do mau cumprimento de suas obrigações para com a sociedade.

Vigésima Nona – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios quotistas em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço Patrimonial Especial, em até 30 dias após o ocorrido, e apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

Trigésima – A responsabilidade do sócio quotista que se retira da sociedade, do sócio quotista excluído, dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, respondendo por dois anos, anteriores a exclusão, após a averbação da resolução da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES

Trigésima Primeira – As deliberações que envolvam a nomeação de administradores, mandatários, dissolução da sociedade, destituição de administrador sócio ou não, pedido de concordata, exclusão de sócio, aprovação das contas da administração, nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas, bem como demais modificações do contrato social serão apuradas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet, sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

Octavio Fernandes

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas em reunião serão registradas em ata que será levada a registro na Junta Comercial, nos termos do artigo 1.150 do Código Civil 2002, ficando, assim, dispensada a manutenção do Livro de Atas.

DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

Trigésima Segunda – As deliberações serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as matérias em que o Código Civil estabeleceu quorum especial, contados segundo o valor das quotas de cada um.

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Trigésima Terceira – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

a) exaurido o fim social, ou verificada sua inexequibilidade;

b) por consenso unânime dos sócios;

c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social;

d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;

e) por determinação judicial.

Trigésima Quarta – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais quotistas com base em Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim.

Trigésima Quinta – Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trigésima Sexta – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios.

Trigésima Sétima – Anualmente em 31 de dezembro, será levantado balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Trigésima Oitava – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Trigésima Nova – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social

Quadragésima – Não será instituído Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de 10 (dez) sócios.

Quadragésima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir os casos omissos e quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quadragésima Segunda – Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posteriores alterações contratuais, já registrados pela MM Junta Comercial do Estado, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui fica expresso na Consolidação do Contrato Social.

DO DESIMPEDIMENTO

Quadragésima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, 01 de abril de 2014.

PRIMEIRO TABELIONATO

CARTÓRIO STEFFEN

Ademir Zanandrea

Arlei Zanandrea

CARTÓRIO STEFFEN

Octavio Zanandrea

TESTEMUNHAS:

Lisberto Idea
RG: 1043109428 – SSP/RS

Edione Perin
RG 9101704402 – SSP/RS

Steffen CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS
Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403
www.cartoriosteffen.com.br
Reconheço AUTENTICAS as firmas de Arlei Zanandrea e Octavio Zanandrea, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ. 0514.01.1300003.2880 4 28807
Sananduva, quarta feira, 1 de abril de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Aline Muller - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 10,20 + Selo Digital: R$ 0,60 - 09:08:43
Steffen CARTÓRIO
Aline Muller
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 84 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel. (54) 3313-0
Cesar Nicolini - Tabelião de Notas
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA
Reconheço verdadeira(s) firma(s) de
[74x8zC93]-ADEMIR ZANANDREA
Dou fé. Selo(s) nº(s) 0414.01.0700010.69895
Passo Fundo (RS), 02 de Abril de 2014
Em testemunho da verdade
ESCREVENTE AUTORIZADA JULIA MARINA PEREZ
Emolumentos R$ 5,10 + selos 0,30 = 5,40
1º TABELIONATO
Cesar Nicolini
Tabelião
PASSO FUNDO - RS

Folha nº 19

Responsável:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2014 SOB Nº: 3935299

JUCERGS

Protocolo: 14/097606-0, DE 08/04/2014

Empresa: 43 2 0035445 6

ZANANDREA ZANANDREA & CIA LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Serviço Notarial e Registral de São João de Urtiga
Rua Olímpio Schenatto, 350 - Sala 4 - Cep 99855-000 - Fone: (54) 3532-1419
Natali Casarin Guimarães - Tabeliã

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SÃO JOÃO DA URTIGA - RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com a original, do que dou fé.

São João da Urtiga, RS, 19 de abril de 2016

GABRIEL AUGUSTO MARCHIONATTI BROCH - TABELIÃO SUBSTITUTO

Emol: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 = R$ 4,50 - 0511.01.1600001.05718

Serviço Notarial e Registral de São João de Urtiga
Rua Olímpio Schenatto, 350 - Sala 4 - Cep 99855-000 - Fone: (54) 3532-1419
Natali Casarin Guimarães - Tabeliã

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SÃO JOÃO DA URTIGA - RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com a original, do que dou fé.

São João da Urtiga, RS, 19 de abril de 2016

GABRIEL AUGUSTO MARCHIONATTI BROCH - TABELIÃO SUBSTITUTO

Emol: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 = R$ 4,50 - 0511.01.1600001.05719

Folha nº 20

Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.435.921/0002-46 FILIAL		03/04/2007

NOME EMPRESARIAL
ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RETIFICA E MECANICA ZZ

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIO DE CASTILHOS	1941	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.840-000	CENTRO	SANANDUVA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
retificazz@yahoo.com.br	(54) 3343-2121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **10:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA

ALVARA NUMERO: 08884

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Folha nº 21

Responsável

Inscrição Municipal 4813	Nome da Empresa: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA CNPJ 87435921000246 Av. Julio de Castilhos, 1941 SANANDUVA 02691-5
Exercício 2024	Ramo de Atividade Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios, Novos P/ Veiculos Automotores
Validade De 01/01/2024 ate 31/12/2024	

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, AUTORIZA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONFORME DOCUMENTOS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.
OBSERVAÇÕES: Alterações de razão social, endereço e outras informações cadastrais devem ser informadas à Prefeitura Municipal com urgência.

Antuir Ricardo Pansera
Prefeito Municipal

Rodrigo Getelina
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Folha nº 22
Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA
CNPJ: 87.435.921/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:16 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.
Código de controle da certidão: **5755.6409.30DD.C288**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Folha nº 23
Responsável

Nome: **ZANANDREA ZANANDREA E CIA LTDA**

CNPJ base: **87.435.921/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capitulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27932065**
Autenticação: **38187787**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANANDUVA

Folha nº 24
Responsável

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero:	Emissão:	Validade :
148 / 2024	21/02/2024	21/05/2024

Código de Controle:
e60c2768-cb8d-4fa9-a6a1-94b8491c0c42

CPF / CNPJ :	87.435.921/0002-46
CONTRIBUINTE :	ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA - FILIAL
ENDEREÇO:	JULIO DE CASTILHOS , 1941
COMPLEMENTO:	
CEP :	99840000
CIDADE / UF	SANANDUVA RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam , até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal
Certidão emitida gratuitamente
Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento

Folha nº 29
Responsável

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.435.921/0001-65
Razão Social: ZANANDREA ZANANDREA E CIA LTDA
Endereço: RUA ANGELO CERONI 35 / CENTRO / SAO JOAO DA URTIGA / RS / 99855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306532285962071

Informação obtida em 05/03/2024 11:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Folha nº 26

Responsável:

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA **********
ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, nome fantasia RETIFICA E MECÂNICA ZZ, inscrita no CNPJ sob n° 87.435.921/0002-46, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Avenida Júlio de Castilhos, n° 1941, Centro, na* cidade de Sananduva (RS) 99.840-000**********

Sananduva, 21 de fevereiro de 2024, às 16h02min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Folha nº 27
Responsável

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
21/02/2024 16h02min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001502123942

Folha nº 28
Página 1 de 1
Responsável:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.435.921/0001-65
Certidão nº: 11765870/2024
Expedição: 21/02/2024, às 08:58:43
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.435.921/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ZANANDREA ZANANDREA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105/0031617

CNPJ: 87.435.921/0002-46

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3049527397

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2008

NOME
ARLEI ZANANDREA

FILIAÇÃO
OCTAVIO ZANANDREA
CECILIA BENETTI ZANANDREA

NATURALIDADE
SANANDUVA RS

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1971

DOC. ORIGEM
C NASC 26562 SANANDUVA RS
LV A38 FL 82

CPF
642.336.420-68

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos - Tabelião
e-mail: contato@sananduvacartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 11 de setembro de 2023
Maiévi Zanela - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 0514.01.2300001.07537
- 09:55:21

TABELIONATO SANANDUVA - RS

12500529

12500529

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Ângela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos - Tabelião
e-mail: contato@sananduvacartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Sananduva, 11 de setembro de 2023
Maiévi Zanela - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 0514.01.2300001.07538
- 09:55:21

TABELIONATO SANANDUVA - RS

Folha nº 31
Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que este documento foi publicado em: 05/10/2023
Local: Mural de Publicações Oficiais do Executivo Municipal

PORTARIA Nº 1429/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 1042/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/09/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Administração – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16.963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Solon Lemos Rhoden Boff	16999	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. Almoxarifado

Secretaria Municipal de Administração – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	14092	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Folha nº 02, Portaria nº 1429/2023

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1042, de 06/07/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Memorando 308-2024

Imbé, 07 de março de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Secretaria Municipal de Transporte
Processo: 4018/2024.

Folha nº 32
Responsável

Prezado(s);

Em análise ao Processo 4018/2024, PC 675/2024, apontamos divergências que necessitam de formal manifestação; para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.

– Revisar a descrição do item 2 (Previsão no Plano de Contratações Anual).

– Revisar item 9 (Prazos e Forma de Comunicação), subitem 9.1., informar o número de horas correto;

– Revisar subitem 9.9. (Manutenção), não há necessidade de citar a garantia.

– Revisar subitem 9.13. (Relatórios), informar a necessidade de apresentar o relatório.

– Informar (Natureza do Objeto) e (Formas e Critérios de Seleção).

– Apontamos a necessidade de ajuste no recuo de página.

De forma generalizada, todo este expediente deve ser revisado minuciosamente.

Após sanar as inconsistências, se necessário, deve ser emitido novamente o Termo ETP, Termo do Pedido de Compras, e/ou demais documentos correlatos, devidamente assinado pelos responsáveis e ordenadores de despesa, e anexado ao processo subsequentemente a este memorando.

Retornem com a maior brevidade possível.

Andrea da Silveira Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 17167

Setor de Compras

Folha nº 33

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha de Informação n° 015/2024

Processo nº 4018/2024

Data: 07/03/2024

Venho por meio desta, informar que foram sanadas as inconsistências no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apontadas pelo setor de compras.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Transportes

Roberta Rodrigues Arus
Agente Administrativa
Matrícula 17142

Folha nº 34
Rubricado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 JUSTIFICATIVA: O pedido de compra **nº 675/2024** refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá-carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A revisão visa manter a boa manutenção do bem público, e se tratando de um veículo automotor, é preciso também manter as revisões e manutenções periódicas em dia, além de manter a segurança do operador do maquinário. Mecânica especializada e exclusiva, que fornece garantia, sobre a manutenção do maquinário adquirido pela Prefeitura Municipal de Imbé.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 O Documento de Formalização e Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Transportes encontra-se no Setor de Licitações desta Prefeitura para a finalização do Plano de Contratações Anual (PAC) que tão logo será publicado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Revisão de 250 horas para a máquina Pá-carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. Se tratando de um maquinário pesado, a revisão é realizada por um técnico da empresa, que se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé. Além disso, a revisão obrigatória deve ser realizada por empresa designada com exclusividade pela empresa que realizou a venda do maquinário pesado para essa Prefeitura.

3.1 REGISTRO: Empresa está cadastrada na Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores);

3.2 VISITA TÉCNICA: Não há necessidade de visita técnica, tendo em vista que as revisões obrigatórias devem ser realizadas conforme as horas de trabalho alcançadas pelo maquinário durante o uso do mesmo;

3.3 CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Empresa especializada em veículos e maquinários pesados, conforme documentos em anexo;

3.4 REGISTROS E LICENÇAS: Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória;

3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A empresa é uma revenda autorizada conforme certidões anexadas ao processo;

3.6 DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Declaração de Exclusividade anexada ao processo, foi solicitada a revisão de manutenção programada obrigatória do veículo;

3.7 SUSTENTABILIDADE: Veículo com manutenção emite menos gás carbônico;

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica, por não ser um produto de informática ou similar;

3.9 PROPOSTA DE PREÇO: Conforme orçamento enviado pela empresa credenciada;

3.10 VALIDADE: Não se aplica, tão logo seja emitida a nota de empenho, será realizada a revisão.

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA: As peças e serviços citados abaixo fazem parte da revisão de 250 horas da máquina Pá-carregadeira. Segue especificação das peças que devem ser substituídas durante a revisão e também a mão de obra especializada que será realizada:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	Unidade	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/ SCANIA	1	R$106,62	R$106,62
2	Pacote	21756	ESTOPA COMUM PACOTE	2	R$4,72	R$9,44
3	Unidade	11194	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$354,64	R$354,64
4	Peça	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7	1	R$516,82	R$516,82
5	Peça	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	1	R$200,42	R$200,42
6	Unidade	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS	1	R$169,99	R$169,99
7	Unidade	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	1	R$675,33	R$675,33
8	Unidade	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/ EXTERNO 956E	1	R$1.058,30	R$1.058,30
9	Litro	21244	ÓLEO DIESEL S-10	4	R$6,86	R$27,44
10	Litro	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40	20	R$31,50	R$630,00
11	Unidade	3029	PANO RETALHO INTEIRO	5	R$2,01	R$10,05
12	Unidade	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L	1	R$437,21	R$437,21
13	Evento	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO	765	R$2,70	R$2.065,50
14	Evento	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO	10	R$135,00	R$1.350,00
15	Serviço	25730	REVISÃO 250 HORAS	4	R$190,00	R$760,00

4.1 AMOSTRA: Não se exigiu uma amostra de peças. Haja vista que a revisão já tem suas peças e normas pré definidas pela montadora, seguindo assim, um padrão.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DE PREÇO: Nos itens do orçamento que possuem mais de uma unidade, os preços unitários dos produtos não aparecem calculados automaticamente pelo sistema da empresa, exigindo assim, que seja calculado manualmente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO: Preço fornecido pela empresa onde a máquina foi adquirida e obrigatoriamente está previsto junto a compra as revisões obrigatórias do veículo. Peças já definidas pela montadora, para efeito de garantia de motor e caixa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: Preços fornecidos conforme orçamento da empresa e conforme previsto junto a compra, as revisões obrigatórias.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Revisão de 250 horas, com peças originais e mão de obra especializada. Refere-se a revisão obrigatória, para a máquina Pá-carreagadeira, modelo 956E, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. As revisões obrigatórias estão previstas junto a compra do maquinário.

7.1 CONDIÇÕES DO OBJETO: Peças Originais e mão de obra inclusa, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição
1	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA
2	21756	ESTOPA COMUM PACOTE
3	11194	FILTRO AR CONDICIONADO
4	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7
5	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA
6	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS
7	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7
8	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E
9	21244	ÓLEO DIESEL S-10
10	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40
11	3029	PANO RETALHO INTEIRO
12	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L
13	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO
14	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO
15	25730	REVISÃO 250 HORAS

Folha nº 34
RRA
Responsável

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica, pois todos os itens previstos fazem parte da revisão de 250 horas.

9 – ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A revisão deve ser feita no máximo antes das 250 horas, sendo realizado o agendamento via telefone ou e-mail, em dia de semana e em horário comercial;

9.2 LOCAL/HORÁRIO: A partir das 08:00 horas na cidade de Imbé/RS. No início da manhã um técnico especializado da empresa se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé para a realização da revisão;

9.3 ACONDICIONAMENTO: Não se aplica, por ser uma revisão obrigatória;

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

a) Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas; para revisão de 250 horas;

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Será feita a revisão e a troca de peças necessárias, já descritas no orçamento inicial para a revisão de 250 horas, além de serem realizadas as trocas das peças previstas pela montadora.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica. A empresa realiza o serviço apenas com seus funcionários especializados;

9.7 ACOMPANHAMENTO: A revisão será acompanhada por gestor de contrato designado em portaria de gestão, além do operador da máquina e/ou os oficineiros mecânicos da Prefeitura Municipal de Imbé;

9.8 PROVA: Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória;

9.9 MANUTENÇÃO: Somente se o veículo apresentar algum problema;

9.10 TROCA DE PEÇAS: Especificadas no orçamento;

9.11 SAC: Número de contato: (054) 99187-8411, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

9.12 SUPORTE TÉCNICO: Via SAC;

9.13 RELATÓRIOS: A empresa deve apresentar relatório de descrição dos serviços realizados e nota fiscal;

9.14 LIMPEZA: Não realizada pela Prefeitura, mas sim pela empresa contratada;

9.15 GARANTIA: Garantia de 01 ano além das demais revisões obrigatórias e ou até aproxima revisão, se for necessário.

Folha nº 37
Rubrica
Responsável

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manutenção da frota para melhor servir a comunidade num todo, nas obras, transportes e infraestrutura. Segurança e uso da garantia, evita possíveis problemas futuros e gastos. Redução de impactos ambientais, como gás carbônico.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

a) Indicação da Portaria de Gestão nº 1429/2023;

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação;

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espíndola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	1492	Assessor Superior

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

11.1 PROVISORIAMENTE, por um funcionário designado pela secretaria, especificamente para fiscalização da revisão gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;

11.2 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** o serviço e os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço e peças estiverem na Nota de Empenho;

11.3 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferido conforme nota fiscal, apresentada no final do serviço e solicitar apresentação de peças trocadas para fotografia e envio aos fiscais de contrato;

11.4 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Será feito registro e ocorrência de qualquer fato que não esteja dentro da legalidade da contratação;

11.5 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A empresa manda Nota fiscal, com descrição de peças e mão de obra;

11.6 DEFINITIVAMENTE: Em até 03 (três) dia úteis a contar do ateste provisório por um segundo fiscal do contrato, designado por meio de portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o fiscal de contrato, entre outros;

11.7 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Sempre é conferido todos os dados pelos gestores da portaria de gestão conforme item 11.1;

11.8 CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Será conferida, pois sempre adotamos tal medida;

11.9 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Será analisado se algum fiscal, citar alguma irregularidade.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Agendamento da vinda do técnico para a revisão.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se aplica, trata-se de uma relação direta da Prefeitura com a empresa prestadora do serviço.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica, descarte de resíduos pela empresa.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: Não se aplica, pois a empresa que vendeu o maquinário realizará a revisão.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Transportes
Dotações: 2024/855 e 2024/858
Programa de Trabalho: 13.02.26.782.0104.2603 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Naturezas da Despesa:
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1720 – Transferências da União – Royalties – FEP Lei 9.478/97

Rubricas do item:
3.3.90.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Folha nº 40
Rubrica
Responsável

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A prefeitura possui recursos e os valores são compatíveis a nível de mercado, para a melhor manutenção da frota municipal. E assim sendo cumpre com a obrigatoriedade em fazer as revisões periódicas, para assegurar a garantia.

Imbé, 07 de março de 2024

Elaborado por:

Roberta Rodrigues Arus

Roberta Rodrigues Arus
Agente Administrativa
Matrícula 17142

Secretário Municipal de Transportes

Oldair Manoel Arceno
Secretário Munic. de Transportes
Portaria nº 1422/2023

Folha 41
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** O pedido de compra nº 675/2024 refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

Lote	Unidade	Cód.	Descrição	Estimativa
1	Unidade	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	1
2	Pacote	21756	ESTOPA COMUM PACOTE	2
3	Unidade	11194	FILTRO AR CONDICIONADO	1
4	Peça	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7	1
5	Peça	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	1
6	Unidade	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS	1
7	Unidade	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	1
8	Unidade	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E	1
9	Litro	21244	ÓLEO DIESEL S-10	4
10	Litro	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40	20
11	Unidade	3029	PANO RETALHO INTEIRO	5
12	Unidade	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1L	1
13	Evento	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO	765
14	Evento	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO	10
15	Serviço	25730	REVISÃO 250 HORAS	4

1.2 **AMOSTRA:** Não se exigiu amostra de peças, haja vista que a revisão já tem suas peças e normas pré definidas pela montadora, seguindo assim, um padrão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá carregadeira, modelo 956E, ano 2023. A revisão visa manter a boa manutenção do bem público, e se tratando de um veículo automotor, é preciso também manter as revisões e manutenções periódicas em dia, além de manter a segurança do operador do maquinário.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:

Refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá carregadeira, modelo 956E, ano 2023,

Folha nº 42
Responsável
Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo: Refere-se a revisão obrigatória de 250 horas da máquina Pá carregadeira, modelo 956E, ano 2023, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e se tratando de um maquinário pesado, a revisão é realizada por um técnico da empresa, que se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé.

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:**

Peças Originais e mão de obra inclusa, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade
1	7849	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	1
2	21756	ESTOPA COMUM PACOTE	2
3	11194	FILTRO AR CONDICIONADO	1
4	5242	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS QSB 6.7	1
5	5179	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA	1
6	7500	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 6,7 LTS	1
7	20291	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	1
8	11194	KIT FILTRO AR INTERNO/EXTERNO 956E	1
9	21244	ÓLEO DIESEL S-10	4
10	21836	ÓLEO POWER MX 15W 40	20
11	3029	PANO RETALHO INTEIRO	5
12	21845	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI BACTE-RIANO A550 1L	1
13	32656	DESLOCAMENTO SOCORRO	765
14	32656	DESLOCAMENTO MECÂNICO	10
15	25730	REVISÃO 250 HORAS	4

3.2. **VALIDADE**: Não se aplica, tão logo seja emitida a nota de empenho, será realizada a revisão.

3.3. **PARCELAMENTO:** Não se aplica, pois todos os itens previstos fazem parte da revisão de 250 horas.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** Conforme informado pela secretaria solicitante, veículo com manutenção emite menos gás carbônico;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Revisão obrigatória que deve ser realizada em revenda autorizada exclusiva e especializada.

4.1. **REGISTRO**: A empresa deve estar cadastrada na Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores).

4.2. **VISITA TÉCNICA:** Não há necessidade de visita técnica, tendo em vista que as revisões obrigatórias devem ser realizadas conforme as horas de trabalho alcançadas pelo maquinário durante o uso do mesmo.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** A empresa é especializada em veículos e maquinários pesados, conforme documentos em anexo;

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória;

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** A empresa é uma revenda autorizada conforme certidões anexadas ao processo.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A revisão deve ser feita no máximo antes das 251 horas, sendo realizado o agendamento via telefone ou e-mail, em dia de semana e em horário comercial.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** A partir das 08:00 horas na cidade de Imbé/RS. No início da manhã um técnico especializado da empresa se deslocará até a Garagem Municipal da Prefeitura de Imbé para a realização da revisão.

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Não se aplica, por ser uma revisão obrigatória;

5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas para revisão de 250 horas.

5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Será feita a revisão e a troca de peças necessárias, já descritas no orçamento inicial para a revisão de 250 horas, além de serem realizadas as trocas das peças previstas pela montadora.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica, a empresa realiza o serviço apenas com seus funcionários especializados.

5.7. **ACOMPANHAMENTO:** A revisão será acompanhada por um servidor público, pelo operador da máquina e/ou os oficineiros mecânicos da Prefeitura Municipal de Imbé.

5.8. **PROVA:** Não se aplica, apenas foi solicitada uma revisão de manutenção programada obrigatória.

Folha nº 44
Responsável

5.9. **MANUTENÇÃO:** Manutenção somente se o veículo apresentar algum problema;

5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Especificadas no item 1.1.

5.11. **SAC:** Número de contato: (054) 99187-8411, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Via SAC.

5.13. **RELATÓRIOS:** Apresentar o relatório e a nota fiscal onde discrimina o serviço que foi realizado.

5.14. **LIMPEZA:** Não realizada pela Prefeitura, mas sim pela empresa contratada.

5.15. **GARANTIA:** Garantia de 01 ano além das demais revisões obrigatórias e ou até aproxima revisão, se for necessário.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

6.2. **CONTRATANTE:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Transportes			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	João Clóvis Ribeiro Velho	16245	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espíndola	16469	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Antônio Marcos Lima Silva	1492	Assessor Superior

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um funcionário designado pela secretaria, especificamente para fiscalização da revisão gerado a partir deste TR, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome,

CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferido conforme nota fiscal, apresentada no final do serviço e solicitar apresentação de peças trocadas para fotografia e envio aos fiscais de contrato.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Será feito registro e ocorrência de qualquer fato que não esteja dentro da legalidade da contratação.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa envia a nota fiscal com a descrição de peças e mão de obra.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:**

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Será realizado análise e parecer da modalidade e base legal pelo setor competente (Assessoria Jurídica), em momento posterior a elaboração deste TR.

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços comuns nos termos do Inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Transportes

Dotações: 2024/855 e 2024/858

Programa de Trabalho: 13.02.26.782.0104.2603 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Folha nº 47
Responsável

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1720 – Transferências da União – Royalties – FEP Lei 9.478/97

Rubricas do item: 3.3.90.30.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.39.19.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Imbé, 08 de março de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor
Cargo

Nome Servidor
Cargo

Andrea da Silva Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 167

RECEBEMOS DE ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Data de Emissão: 23/01/2024 - 0013105 - MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL - Valor Total: 3.831,78

DATA DE RECEBIMENTO	NOME LEGÍVEL E IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (RG)

NF-e
N.º 000.031.114
SÉRIE 0

RETÍFICA MECÂNICA ZZ AUTOPEÇAS CAMPANÃO

ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA
JULIO DE CASTILHOS 1941
CENTRO-SANANDUVA-RS
FONE(549) 9187-8411- CEP - 99840000

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
1

N.º 000.031.114 -FL1/1
SÉRIE 0

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4324 0187 4359 2100 0246 5500 0000 0311 1410 1463 7895

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143240017822241 **Data:** 23/01/2024 **Hora:** 08:35:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1050031617		87.435.921/0002-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
0013105 - MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL	87.613.444/0001-80	23/01/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/ DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
DALTRO FILHO 999	CENTRO	99660000	23/01/2024

MUNICÍPIO	FONE/ FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CAMPINAS DO SUL	(054) 3366-1490	RS		08:34:50

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000031114-01	20/02/2024	R$ 3785.78									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
445,53	75,74	0,00	0,00	3.831,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,78

TRANSPORTADOR DE VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
065319	PANO RETALHO COSTURADO	6310.90.00	000	5102	UN	4,000	2,08	0,00	8,32	8,32	1,41	0,00	17,00	0,00
048576	TRATAMENTO ANTI BACTERIANO A550 1 L	3811.90.90	700	5102	UN	1,000	437,21	0,00	437,21	437,21	74,33	0,00	17,00	0,00
066798	COPO FILTRO DIESEL MB/SCANIA	8421.99.10	260	5405	UN	1,000	106,62	0,00	106,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
037611	ESTOPA COMUM PACOTE	5202.10.00	060	5405	UN	2,000	4,01	0,00	8,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074133	FILTRO AR CONDICIONADO MAQUINAS POWERZZ	8421.31.00	060	5405	PC	1,000	453,90	0,00	453,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057238	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMINS QSB	8421.23.00	260	5405	UN	1,000	246,62	0,00	246,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058803	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	8421.23.00	060	5405	PC	1,000	200,42	0,00	200,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
058300	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	8421.23.00	060	5405	PC	1,000	116,15	0,00	116,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057129	FILTRO SEPARADOR CUMMINS QSB 6.7	8421.23.00	060	5405	UN	1,000	675,33	0,00	675,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
049540	KIT AR EXTERNO/INTERNO 935/936/937	8421.99.99	060	5405	PC	1,000	929,59	0,00	929,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
055384	OLEO DIESEL S-10	2710.19.21	060	5405	LT	5,000	7,92	0,00	39,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
045428	OLEO POWER MX 15W40 (A GRANEL)	2710.19.32	060	5405	LI	20,000	30,50	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	DESCONTO DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISS	VALOR DO ISS	VALOR DO ISS RETIDO
	0,00				

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

CST 01 - OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL COM ALÍQUOTA BÁSICA PIS: 13,41 COFINS: 61,92 RETENÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS: I.R.: 46,00 VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$ 602,99 DE TRIBUTOS FEDERAIS R$ 618,93 DE TRIBUTOS ESTADUAIS. FONTE: IBPT/FECOMERCIO RS VENDA PRESENCIAL PARA CONSUMIDOR FINAL, COM ENTREGA NO LOCAL, SEM CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA. REF. O.S:43705, VEÍCULO: PA CARREGADEIRA 945E MOTOR: 003492 5.ZZ LISTA MAQUINAS PESADAS NAO CADASTRA DEVOLUCOES SOMENTE NO PRAZO DE07 DIAS

Reservado ao Fisco

Folha nº 48

Responsável

CERTTUS

Recebi(emos) de: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/_____
Data

NOME LEGÍVEL E IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (RG)

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
Nota: 2545 - F
Código de Verificação
3629-49DF

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Município de SANANDUVA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Número do RPS	Número Nota Fiscal	Série	Data do Fato Gerador
000002552	2545	F	23/01/2024 08:36:59

Código de Verificação	Data de Emissão	Página
3629-49DF	23/01/2024 08:37:02	1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 87435921000246 **I.E:** 1050031617 **I.M:** 4813 **Telefone:** (549) 9187-8411
Razão Social: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA
Endereço: JULIO DE CASTILHOS 1941 - CENTRO - 99840000
Município: SANANDUVA **UF:** RS **e-MAIL:** vendas2zzweb@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 87.613.444/0001-80 **I.E:** **I.M:** **Telefone:** (054) 3366-1490
Nome: 0013105 - MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL
Endereço: DALTRO FILHO 999 - CENTRO - 99660000
Município: CAMPINAS DO SUL **UF:** RS **e-MAIL:** administracao@prefeituracampinasdosul.com.br

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido
*BA- DESLOCAMENTO SOCORRO	UN	234,00	2,70	0,00	631,80	631,80	3,00	18,95	0,00
*M. O. REVISAO 250 HORAS	UN	9,25	163,46	0,00	1.512,00	1.512,00	3,00	45,36	0,00

TOTAL DE SERVIÇOS: 2.143,80

Valor do Desconto	Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISS	Valor do ISS Retido
0,00	2.143,80	3,00	64,31	0,00
PIS	**COFINS**	**INSS**	**IR**	**CSLL**
0,00	0,00	0,00	102,90	0,00

VALOR TOTAL DA NFS-e: 2.143,80 **VALOR LÍQUIDO DA NFS-e:** 2.040,90

Código Fiscal de Prestação de Serviço: 14.03

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000002545-01	20/02/2024	R$ 2040,90												

OUTRAS INFORMAÇÕES

Observações:

RETENÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS: I.R.: 102,90 VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$ 288,34 DE TRIBUTOS FEDERAIS R$ 100,54 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. FONTE: IBPT/FECOMERCIO RS REF. O.S:43705, VEÍCULO: PA CARREGADEIRA 945E MOTOR: 003492 5.ZZ LISTA MAQUINAS PESADAS NAO CADASTRA DEVOLUCOES SOMENTE NO PRAZO DE07 DIAS

CERTTUS

Folha nº 48
Responsável

Memorando 319-2024

Imbé, 11 de março de 2023.

De: Setor de Compras
Para: Procuradoria Jurídica/Gabinete
Processo: 4018/2024.

Folha nº 10
Responsável

Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras n°675/2024, Secretaria de Transportes, solicitamos parecer.

"Pedido de compra por Inexigibilidade referente a contratação de empresa especializada e exclusiva para a revisão da máquina Pá Carregadeira, da marca POWERZZ, modelo 956E, ano 2023, peso operacional 17.000 kg, potência 220HP, n° de série 20230625, que faz parte da frota da Prefeitura Municipal de Imbé, lotada na Secretaria de Transportes. Portaria de Gestão em vigor n° 1429/2023. Esse pedido de compra visa utilizar as dotações orçamentárias: 855/2024 (Material de Consumo) e 858/2024 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica) e sucessivamente as rubricas 3.3.90.30.39.00.00.00 (Material para Manutenção de Veículos), 3.3.90.30.01.00.00.00 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos) e 3.3.90.39.05.00.00.00 (Serviços Técnicos Profissionais)."

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, no aguardo de formal manifestação e orientação quanto aos corretos procedimentos para formalização do referido procedimento licitatório.

Procedente à solicitação, encaminhar ao Delic. Favor mencionar modalidade e base legal, levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais, especial nº 3810/2020, 4158/2023 e 4191/2023).

Setor de Compras

Andrea da Silveira Ferreira
Agente Administrativo
Matricula 17167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4018/2024
PARECER: 284/2024
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO: PEDIDO DE COMPRA 675/2024 – DISPENSA - GARANTIA

Folha nº 51
Responsável

Vistos,

Trata-se de pedido de compra nº 675/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, no qual busca instrução desta procuradoria para fins de realizar a *contratação de empresa especializada e exclusiva para a revisão de máquina Pá Carregadeira, da marca POWERZZ, modelo 956E, ano 2023, peso operacional 17.000kg, potência 220HP, nº série 20230625, que faz parte da frota da Prefeitura Municipal de Imbé, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.*

Considerando o Pedido de Compras de fls. 02, o Termo de Referência *retro*, os orçamentos e certidões de regularidade fiscal, o memorando do Setor de Compras, em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, considerando o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, é imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. IV, alínea "a" da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), uma vez que a revisão em concessionária manteria a manutenção em dia dos veículos, bem como manter a sua garantia.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, **opina-se pela legalidade da contratação direta**, nos termos do ***art. 75, inc. IV, alínea "a" da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);***

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessária elaboração do contrato, nos termos do artigo 95 da Lei de Licitações;

É o parecer.

Imbé, 13 de março de 2024.

Everton Costa dos Santos Melo
Advogado
OAB/RS 112.888

EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO – OAB/RS 112.888

ACOLHO PARECER JURÍDICO
IMBÉ, 13 / 03 / 24

Henrique Vedovato
Procurador Municipal